

São Mateus - ES, 13 de maio de 2024.

**OFÍCIO SMAG – 236/2024**

**A RENATA ZANETI**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: Manifestação Técnica.**

Prezada,

Após análise criteriosa sobre os apontamentos quando a descrição solicitada no Termo de Referência, bem como a descrição licitada, pontuo de acordo com as informações apresentadas no catalogo da empresa FAROL COMERCIAL LOGÍSTICA LTDA, com isso segue os apontamentos:

DESCRIÇÃO SOLICITADA	APRESENTADO	SITUAÇÃO
Motoniveladora – 0(zero) KM;	Motoniveladora – 0(zero) KM;	ATENDE
Potência operacional mínima: 140hp;	Potência operacional de 180 hp	ATENDE
Largura mínima da lâmina de 3.600 mm	Comprimento da lâmina (mm) 3.965	ATENDE
espessura mínima da lâmina de 22 mm	Espessura (mm) 22	ATENDE
capacidade tanque de combustível mínimo de 280L	capacidade tanque de combustível mínimo de 345Lt	ATENDE
Bomba hidráulica de pistão axiais e fluxo variável;	Sistema alimentado por bomba de pistões com axiais e de fluxo variável	ATENDE
cabine rops/fops; Cabine fechada com ar condicionado;	Cabine Fechada; ROPS/FOPS (opcional); Ar condicionado	ATENDE
motor eletrônico tier 3, com potência variável;		não específico
Peso operacional mínimo de 14 toneladas e máximo de 15.500 kg	Peso Operacional (Kg) 17.400	NÃO ATENDE
Transmissão mínima de 6 marchas a frente e 3 a ré;	Marchas a frente 6, Marchas a ré 3	ATENDE
freios multidiscos em banho de óleo nos cubos das rodas;	Freios de segurança, serviço multidiscos em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico	ATENDE
vazão da bomba hidráulica mínima de 186L/min	Vazão da bomba (L/min) 2x55 a 2.200Rpm	NÃO ATENDE



pneus 14x24-12 L	Pneus e aros 17.5x25 (12 - 16 lonas)/ aro 14	NÃO ATENDE
------------------	---	---------------

Com isso, por não apresentar requisitos técnicos importantes, obrigatórios, a empresa não apresentou os requisitos técnicos necessários para cumprir o que foi solicitado na licitação.

Em tempo, segue para providências

Sem mais,

*Marianna Patrocínio*

**Marianna Patrocínio dos Santos**

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 16.207/2024